

LEI Nº 361/GP/92

De, 29 de Julho de 1992.

MODIFICA-SE A LEI Nº 149/89 DE  
30/08/89, NO SEU ARTIGO 38, QUE  
FIXA A DATA BASE DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS NO DIA 1º DE JANEIRO  
DE CADA ANO, PASSANDO A SER FIXADO  
DO EM 1º DE MAIO DE CADA ANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

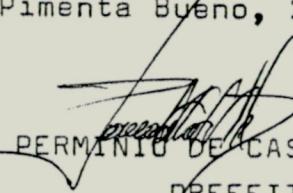
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO., aprovou e eu sanciono a seguinte:

■ ■ ■

Art. 1º - Modifica-se a Lei nº 149/89, no seu Artigo 38, que fixa a data base dos Funcionários Municipais no dia 1º de Janeiro de cada ano, passando a ser fixado em 1º de Maio de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,  
Pimenta Bueno, 29 de Julho de 1992.

  
PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL